



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 6072 / 2024.

Aprovado em 1º turno por 14 votos, em 21/11/24

Aprovado em 2º turno por 13 votos, em 21/11/24

Aprovado Redação por 13 votos, em 21/11/24



A Sanção em 22/11/24

PRESIDENTE

Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas dotações orçamentárias 01617 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0116 Manutenção de Convênios e Contratos com Hospital Regional – HRAD, 3.3.30.41 Contribuições, Fonte 01-0621-0000-0270 Unidade Acidente Vascular Cerebral, no valor de R\$ 8.530,81; Fonte 02-0600-0000-0120 Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Compl., no valor de R\$ 1.290.552,64; Fonte 02-0621-0000-0207 Out. Rec. Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 13.277,46; e 04700 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518 Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0501-0000-0118 Compensação referente II T.A. Contrato 972740, no valor de R\$ 2.878.754,10; Fonte 01-0621-0000-0269 Oncologia de Alta Complexidade, no valor de R\$ 442.287,75; Fonte 02-0600-0000-0120, no valor de R\$ 53.198,56, totalizando o montante de R\$ 4.686.601,32 (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e um reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º As dotações orçamentárias descritas no art. 2º desta Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação das Receitas 754 e 17, Fonte 01-0621-0000-0270 Unidade Acidente Vascular Cerebral, no valor de R\$ 8.530,81; por superavit financeiro na conta 79.408-2 (1748), Fonte 02-0600-0000-0120 Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Compl., no valor de R\$ 1.290.552,64; por superavit financeiro na conta 92.384-2 (127975), Fonte 02-0621-0000-0207 Out. Rec. Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 13.277,46; e por excesso de arrecadação da Receita 728, Fonte 01-0501-0000-0118 Compensação referente II T.A. Contrato 972740, no valor de R\$ 2.878.754,10; por excesso de arrecadação das Receitas 752 e 17, Fonte 01-0621-0000-0269 Oncologia de Alta



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



Complexidade, no valor de R\$ 442.287,75; por superavit financeiro na conta 79.408-2 (1748), Fonte 02-0600-0000-0120, no valor de R\$ 53.198,56; no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de novembro de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



ANEXO ÚNICO

Contribuições				...
Função ...				...
Função 10 – Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (AVC, Renal Crônica, Porta Entrada, UTI)	1.312.360,91
302	11	4700	Associação Beneficente Dr. Paulo Borges – Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas	1.192.000,00
				2.292.000,00
				10.792.000,00
				14.292.000,00
				17.666.240,41



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



MENSAGEM Nº 492, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar Projeto de Lei para alteração do Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender modificação realizada no plano de trabalho.

Através do Processo Digital nº 33809-24-PAT-SMS, de 31 de outubro de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a alteração do repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Fundação Hospitalar de Minas Gerais no valor de R\$ 1.312.360,91; assim como com a Associação Beneficente Dr. Paulo Borges (Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas), no valor de R\$ 3.374.240,41; totalizando o montante de R\$ 4.686.601,32 (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e um reais e trinta e dois centavos), a serem distribuídos em Contribuições.

O valor de R\$ 1.312.360,91 para a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Hospital Regional Antônio Dias tem origem em transferência da União e do Estado, vinculada ao SUS.

O recurso ordinário para a Santa de Casa de Misericórdia de Patos de Minas, no valor de R\$ 14.878.754,10 é de origem do Executivo; sendo R\$ 1.595.486,31 de transferências vinculadas, com complementação de recursos de origem do Poder Legislativo, conforme quadro a seguir:

Emendas parlamentares municipais

Vereador(a)	Valor (R\$)
Elizabeth Maria Nascimento e Silva	116.000,00
Gladston Gabriel da Silva	80.000,00
José Carlos da Silva	210.000,00
José Eustáquio de Faria Junior	69.000,00
Mauri Sérgio Rodrigues	169.000,00
Nivaldo Tavares dos Santos	175.000,00
Vicente de Paula Sousa	59.000,00
Wanderlei Rodrigues Resende	185.000,00
Wilian de Campos	129.000,00
Total	1.192.000,00